



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 246, de 28 de fevereiro de 1956 =

- Dispõe sobre emplacements com denominações de Ruas -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adotar, para a denominação de ruas, o sistema de emplacemento do Sr. Lauro Teixeira da Fonseca, portador da patente termo nº 1107.

Art. 2º - Para tanto fica, ainda, a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar um contrato com o referido senhor para a realização dos serviços, sem nenhum onus para a Municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 28 de fevereiro de 1956.

Rozendo Pereira Leite

ROZENDO PEREIRA LEITE
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 28 de fevereiro de 1956.

Horácio Cabral da Fonseca

HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
- Diretor Geral da Secretaria -

19/56